ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

LEI Nº 2.316 DE, 20 DE MARÇO DE 2003.

QUE TOMBA PARA FINS DE PRESERVAÇÃO POR SEU VALOR ARQUITETÔNICO, HISTORICO E CULTURAL, A IGREJA DE SÃO BENEDITO, EM COROA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaguaí, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica tombada por seu valor arquitetônico, histórico e cultural a **Igreja de São Benedito**, no Distrito de Coroa Grande.

Art. 2º - O Poder Executivo, através de seu Órgão Competente, providenciará a Inscrição e Registro da Edificação no Livro de Tombo dos bens culturais do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagario Filho
Secretaria de Governo

Itaguaí, 25 de abril de 2003

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.

Autor: Ver. Nisan César dos Reis Santos.